



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 151/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. CARLOS EUGÊNIO DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Administração, e do outro lado o Sr. **CARLOS EUGÊNIO DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 55178S026 (MTPS/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 501.873.767-00, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10628, de 01º (primeiro) de novembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme disposto no art. 62 §3º, I da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Locação nº 151/2013, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Locação nº 151/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a locação de imóvel em área urbana, localizado na Rua Luiz Gomes, nº 838 – loja 102 – Centro – Silva Jardim/RJ, composto de: 01 (um) salão com área de 54,44 m² e 01 (um) banheiro com área de 2,00 m², totalizando as áreas de utilização do pavimento em 56,44 m², visando abrigar o Arquivo Geral da Prefeitura e Divisão de Pessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor global de R\$ 14.361,96 (quatorze mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), sendo pago mensalmente o valor de R\$ 1.196,83 (hum mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 12 (doze) meses, com início em 22 (vinte e dois) de dezembro de 2016, e término previsto para 22 (vinte e dois) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 041220001.2.001.3390.36.00.00-SEMAD.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação nº 151, celebrado em 19 (dezenove) de dezembro de 2013.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 21 de dezembro de 2016.


Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito


Carlos Eugênio de Carvalho
Locador


Djair Ferreira Rosa Junior
SEMAD

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:
CPF nº


Tatiane Ramos C. Soares
Assessora
Mat 5705/3 Portana

2)

Nome por extenso:
CPF nº


Luiz Carlos S. dos Santos
Diretor da Div. de Material e Patrimônio
Mat. nº 2303 - 3